



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato – Paraibuna

Santa Branca – São José dos Campos

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DO ALTO VALE DO PARAÍBA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CONSAVAP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá à seleção de Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com a legislação vigente no município de São José dos Campos - sede do CONSAVAP, qual seja Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data estabelecida neste edital, objetivando o gerenciamento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DO ALTO VALE DO PARAÍBA**, conforme discriminado no objeto deste edital.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO** serão entregues na **sessão pública que se iniciará às 9h00 do dia 17 de agosto de 2026, na Secretaria de Saúde de São José dos Campos, sito à Rua Óbidos, nº 140 - Parque Industrial - CEP 12235-651 - São José dos Campos – SP, mais especificamente em seu Auditório**, estando este procedimento sujeito ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	EVENTO
------	---------	--------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

16 de julho de 2026		Publicação do presente edital, por meio de extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Boletim Oficial do Município de São José dos Campos e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br)
28 de julho de 2026		• Prazo final para requerer qualificação como Organização Social – item 4.1.1.1 • Prazo final para pedidos de esclarecimentos
07 de agosto de 2026	17h00	Prazo final para manifestação de interesse
17 de agosto de 2026	Horário de Início - 09h00	Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, recebimento de documentos (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO - impressos e arquivo PDF pesquisável) e Abertura e rubrica de documentos
Até 27 de agosto de 2026		Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br) e início do prazo recursal
5 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento		Termo final do prazo recursal

As entidades participantes desta SELEÇÃO deverão elaborar PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO em estrita e rigorosa observância às especificações técnicas e condições de execução contidas neste edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos municípios relacionados no item 1.2 e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante Contrato de Gestão com Organização Social qualificada segundo as normas e regras adotadas pelo município de São José dos Campos - sede do CONSAVAP, descritas e caracterizadas nos **ANEXOS** deste edital.
- 1.2.** O Contrato de Gestão abrangerá as seguintes unidades de atendimento, definidas pelas portarias: PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. (Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência); PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012. (Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências); PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde); PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde) e suas alterações posteriores:
- 1.2.1.1.** No município de São José dos Campos: uma (01) Central de Regulação, sete (7) Unidades de Suporte Básico - USB e duas (02) Unidades de Suporte Avançado - USA;
- 1.2.1.2.** No município de Caçapava, duas (02) Unidades de Suporte Básico – USB;
- 1.2.1.3.** No município de Paraibuna, uma (01) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.2.1.4.** No município de Jambuí, uma (01) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.2.1.5.** No município de Jacareí, três (03) Unidades de Suporte Básico – USB e uma (1) Unidade de Suporte Avançado – USA;
- 1.2.1.6.** No município de Santa Branca, uma (01) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.2.1.7.** No município de Igaratá, uma (01) Unidade de Suporte Básico - USB.

- 1.3.** As atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços a serem contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e os critérios de seleção estão descritos no conjunto deste edital.
- 1.4.** Destacamos que os serviços de SAMU que serão contratados através deste edital, representam serviços de prontidão, com estrutura definida pelo Ministério da Saúde, através de suas portarias, que serão citadas na bibliografia deste instrumento, sendo inadequada a sua avaliação e fiscalização através de metas quantitativas de atendimentos, que servirão apenas como referências estatísticas.

2. DO PRAZO

- 2.1.** A vigência do Contrato de Gestão será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura pelas partes (contratante e contratada), sendo possível a renovação nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.
- 2.1.1.** A fim de assegurar a regularidade e continuidade do serviço SAMU 192, caso necessário, será nomeada uma Comissão de Transição Mista, composta por três (3) membros de cada Organização Social, a atual e sua sucessora e um membro do CONSAVAP, para acompanhar todos os atos relativos à transferência de gestão do SAMU 192.
- 2.1.2.** Durante o período de transição, que se iniciará com o recebimento da Notificação pela nova CONTRATADA, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
- 2.1.3.** O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou a partir da homologação da seleção, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** As intimações dos atos do presente chamamento público e seleção serão publicadas no site do CONSAVAP ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e, facultativamente, por

meio de publicação em jornal de grande circulação local, ou outro meio de comunicação à critério da Comissão Especial de Seleção.

- 3.2.** As Organizações Sociais e demais entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como Organizações Sociais no município de São Jose dos Campos - sede do CONSAVAP até a data da sessão pública de abertura de envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

4.1.1. As entidades aptas que ainda não tenham se qualificado como Organização Social no município de São José dos Campos, poderão apresentar pedido de qualificação nos termos da Lei nº 9.784 de 24 de julho de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, instruído com a comprovação de atendimento aos artigos 2º, inciso X, e 3º, da mencionada lei, ou, alternativamente, com a comprovação dos requisitos e critérios básicos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações posteriores, mediante requerimento **dirigido à Secretaria de Governança protocolizado e processado no Serviço de Protocolo do Paço Municipal de São José dos Campos, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital (28 de julho de 2026).**

- 4.2.** As entidades interessadas que necessitem de informações e **esclarecimentos** complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-las pelo e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br e/ou adm@consavap.com.br até o dia 28 de julho de 2026, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site do CONSAVAP;

- 4.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a razão social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e **e-mail**.

- 4.4.** As respostas aos esclarecimentos formulados serão divulgadas por meio eletrônico (sítio eletrônico do CONSAVAP) a todos os interessados no prazo máximo três (3) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas serão juntadas ao processo do Chamamento Público e serão parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.
- 4.5.** Presumir-se-á claro e preciso o conteúdo do presente edital caso nenhuma entidade solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, caracterizando o integral e incondicional aceite de seu conteúdo, termos e condições, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo ulterior;
- 4.6.** O prazo decadencial para que qualquer entidade interessada possa apresentar **impugnação** ao edital dirigida à Comissão Especial de Seleção pelo e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br e ou adm@consavap.com.br extinguir-se-á no dia 28 de julho 2026.

5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.

- 5.1.** A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 5.2.** A entidade participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.
- 5.3.** Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente durante sessão pública de abertura de envelopes, assinar prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a entidade providencie o saneamento do erro formal constatado, hipótese em que referida ata e notificação farão parte integrante do processo de Chamamento Público para todos os efeitos legais.
- 5.4.** Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes serão sempre por escrito e serão igualmente juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 5.5.** Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.
- 5.6.** O CONSAVAP disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico www.consavap.com.br.
- 5.7.** O presente processo de seleção será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Portaria CONSAVAP nº 006 de 26 de março de 2026, alterada pela Portaria CONSAVAP nº 007 de 19 de junho de 2026, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** As entidades interessadas e que preencham os requisitos desse edital deverão apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE na formulação de propostas até às 17h00 de 07 de agosto de 2026.
 - 6.1.1.** A manifestação de interesse pode ser formulada pelos e-mail secretariaexecutiva@consavap.com.br ou adm@consavap.com.br e sua apresentação pode ser feita mesmo na hipótese de não haver ainda sido concluído o pedido protocolado nos termos do item 4.1.1.
- 6.2.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 09h do dia 17 de agosto de 2026, na Secretaria de Saúde de São José dos Campos, sito à Rua Óbidos, nº 140 - Parque Industrial - CEP 12235-651 - São José dos Campos – SP, mais precisamente em seu Auditório.
 - 6.2.1.** Será admitida a participação das entidades interessadas até o encerramento da sessão acima mencionada (credenciamento).
- 6.3.** Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.
 - 6.3.1.** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a

interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.3.2. O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-á na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados que assim desejarem.

6.3.3. A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.

6.3.4. A realização da sessão pública tem a finalidade de tão somente conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo naquele momento qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados, ressalvada a faculdade mencionada no item 5.3 deste edital.

6.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

6.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.

6.5. Encerrada a sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.

6.6. Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota do Plano de Trabalho (NPT) somada a melhor Nota do Plano de Orçamentário de Custeio, na forma do item 9 deste edital.

6.7. Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste edital.

6.8. Será inabilitada a entidade melhor classificada que deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a

entidade melhor classificada que apresentar qualquer documento exigido neste edital ou em seu(s) ANEXO(s) em desconformidade com as especificações contidas no edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3.

Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.8 desse edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho**, deste edital.

6.9. O julgamento final com a definição da entidade escolhida, será publicado conforme disposto no item 3.1. deste Edital, assim como no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br). Facultativamente, a Comissão Especial de Seleção poderá determinar a publicação em outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.

6.9.1. Decorrido o prazo estipulado no item 7.5.2 a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite pela Comissão dos demonstrativos de custos exigidos nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.2 e 7.5.2.3 a publicação do julgamento final, prorrogável uma vez, a critério da Comissão Especial de Seleção.

6.9.2. A Organização Social proponente deverá observar a necessidade da convocação de reunião de seu Conselho de Administração, com a antecedência necessária, nos termos de seus estatutos, a fim de dar cumprimento às exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

6.10. Após a aprovação de que trata o item 6.9.1 acima, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo à Secretária Executiva do CONSAVAP para homologação do resultado que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, se o caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo cronograma de desembolso, por ela propostos, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra este edital sob o denominação **ANEXO XI - Minuta do Contrato de Gestão**.

- 6.11.** Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Presidente do CONSAVAP, a Secretaria Executiva do CONSAVAP convocará a OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação em extrato na Imprensa Oficial e sua íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br), a fim de atender as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em três (03) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, com os respectivos arquivos digitais em PDF pesquisável, conforme Instrução nº 01/2024 do TCESP, devidamente identificado com os dados da O.S.

7.1.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.

7.1.3. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, **com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.3.1. Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

7.1.3.2. Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, bem como em arquivo digital em PDF pesquisável.

7.1.3.3. Havendo divergência entre os valores grafados em numerais e aqueles grafados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os grafados por extenso.

7.1.3.4. Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e no idioma pátrio.

7.1.3.6. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

7.2.1. O representante credenciado pela interessada deverá apresentar-se à Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de: carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente e, instrumento de mandato, outorgado por quem tenha poderes para tanto, com poderes para praticar **todos** os atos pertinentes ao presente chamamento público, em especial formular questionamentos e interpor e/ou desistir de recursos;

7.2.1.1. O instrumento particular de mandato deverá estar com a firma reconhecida;

7.2.1.2. Não serão aceitas procurações que não confirmem poderes para a prática de todos os atos do procedimento e, que não seja **específica** para o presente chamamento público;

7.2.3. Os documentos de representação das interessadas serão juntados ao processo do chamamento público;

7.2.4. Será admitido **apenas** um (1) representante credenciado por interessada.

7.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste chamamento público sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas;

7.2.6. A interessada sem representante não poderá praticar nenhum ato pertinente ao chamamento público.

7.2.7. A qualquer momento durante o processo de seleção, a interessada poderá substituir seu representante credenciado desde que observados os procedimentos estampados neste item 7.2.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP
SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(razão social e CNPJ da interessada)
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da interessada, como especificados nos subitens seguintes.

7.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social no município de São José dos Campos ou declaração de que se encontra qualificada como Organização Social neste município, indicando o número do respectivo Decreto de Qualificação, que poderá, ser substituída por indicação do número do processo administrativo em que foi processado o pedido;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3.1.2. Declaração firmada nos termos do **ANEXO VIII – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**. Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.

7.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do contrato a ser celebrado;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal da sede da interessada relativa aos tributos relacionados ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual (valores inscritos e não inscritos em Dívida Ativa) ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- i) Certidão consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- j) Certidão Negativa de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ;

7.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

- podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão de distribuição de processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo Cartório distribuidor da sede da interessada;
 - c) Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, caberá a Comissão Especial de Seleção, a seu critério, efetuar as diligências que entenda necessárias ou solicitar à proponente documentos complementares que julgue necessários. No caso de certidão positiva de recuperação judicial dever ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1.6. Vistoria obrigatória de todas as unidades descritas no item 1.1 deste edital, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, com o objetivo de cientificar as interessadas das condições das instalações físicas e de infraestrutura.

- a) As vistorias técnicas a Central de Regulação e 17 Bases Descentralizadas serão permitidas até **três dias úteis anteriores a data de entrega e abertura das propostas**, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (12) 3923-6443 ou pelos e-mails secretariaexecutiva@consavap.com.br ou adm@consavap.com.br, com a Secretária Executiva do CONSAVAP.
- b) O **ANEXO X - Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado por servidor designado pela Presidência do CONSAVAP, responsável pelo acompanhamento das vistorias.

7.3.2. A Comissão Especial de Seleção poderá proceder à conferência de toda e qualquer informação, certidão ou qualquer documento que, a seu critério, julgar necessário;

7.3.3. Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 5.3 deste edital.

7.3.3.1. Os documentos exigidos neste processo, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em

órgão da imprensa oficial ou por cópia autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo CONSAVAP, via “Internet”;

7.3.4. Com exceção do pedido de qualificação como Organização Social no município de São José dos Campos, não serão aceitos protocolos e tampouco documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignado o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP
SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
(razão social e CNPJ da interessada)
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO

7.4.1. O “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO”, deverá conter os documentos que compõem o Termo de Referência proposto, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **Anexo VI**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições contidas neste edital.

7.4.2. O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado e julgado tecnicamente e, pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7.4.2.1.1. Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de empregados estimado para o cumprimento do contrato.

7.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP

SECRETARIA EXECUTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

(razão social e CNPJ da interessada)

ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

7.5.1. O “ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO”, **devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente**, deverá conter os valores da proposta financeira da entidade, constando o cronograma de desembolso para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, nos termos do Anexo VII deste Edital (Plano Orçamentário de Custeio) e Cronograma de Desembolso para os 60 (sessenta) meses de execução do Contrato, nos termos do Anexo XIII deste Edital, sem prejuízo das recomposições inflacionárias e reequilíbrios legais e convencionais que poderão ocorrer futuramente, computando **todas** as despesas e custos operacionais para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de acordo com as necessidades constatadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas nos mencionados anexos, bem como ainda com as demais condições contidas neste edital.

7.5.2. A entidade cujo Plano de Trabalho venha a ser escolhido ao final do processo seletivo deverá apresentar, **num prazo de até 10 (dez) dias da data de publicação do resultado**:

7.5.2.1 A demonstração de compatibilidade dos seus custos unitários e seu custo global com os preços praticados no mercado;

7.5.2.2 Detalhamento do valor global estimado para a execução do Plano de Trabalho, especificando os custos anuais e mensais dos atendimentos (USA, USB e CENTRAL DE REGULAÇÃO), a serem desenvolvidos e contemplados, conforme parágrafo 1º, do artigo 22 do decreto municipal nº 18.188/2019 e suas alterações posteriores. Não se exige a apresentação de custos unitários por atendimento, haja vista se tratar se serviço de prontidão.

7.5.2.3 Separação e evidenciação da estimativa dos custos fixos, dos custos variáveis e dos custos indiretos dos atendimentos, contemplados no Plano Orçamentário de Custeio conforme parágrafo 3º, do artigo 22 do decreto supra citado, conforme **Anexo XV**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas entidades interessadas (integrantes do Plano de Trabalho), para efeito de análise e pontuação, serão considerados os critérios (resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos; economicidade; indicadores de eficiência e qualidade do serviço; a capacidade técnica e operacional da candidata; ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público; adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados); critérios estes, constantes Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção:

Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
C1	ATIVIDADE	1. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL (30 pontos)	1.1 Apresentação de fluxos ligados a atividade SAMU	15,0 PONTOS
			1.2 Proposta de modelo assistencial em conformidade com edital e com dados e informações para elaboração do Plano de Trabalho.	15,0 PONTOS
			TOTAL: 30 PONTOS	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

C2	QUALIDADE	2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS ÀS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA (30 pontos)	2.1 Educação permanente da equipe interdisciplinar do SAMU e capacitação dos serviços públicos de urgência e emergência dos quais tem interface		4,0 PONTOS
			2.2 Gestão de materiais		8,0 PONTOS
			2.3 RH proposto		8,0 PONTOS
			2.4 Responsáveis técnicos conforme legislação de saúde		2,0 PONTOS
			Processos de qualidade: protocolos clínicos		8,0 PONTOS
			TOTAL: 30 PONTOS		
C3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.1 Documento que comprove experiência em gerenciamento de unidades pré-hospitalares (bases) ou hospitalares com serviço de urgência e emergência distribuídos da seguinte forma:		
			TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES	
				Até 2	2 A 5
			5 – 7 anos	3	7
			8 anos ou +	4	8
			TOTAL PONTOS: 20		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

C4	EXPERIENCIA DE GESTÃO	4.COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE (20 pontos)	Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de serviços de urgência e emergência, gestão de serviços de saúde, serviços privados de saúde			
			TEMPO EM ANOS	Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES		
				Até 2	2 A 5	+ de 5
			5 – 7 anos	3	7	9
			8 anos ou +	4	8	11
			TOTAL PONTOS: 20			

8.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

8.2.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1 – Atividades; 2 – Qualidade, 3 - Qualificação Técnica e 4 – Experiência de Gestão.

8.2.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades do SAMU com valores manifestamente inexecutáveis.

8.2.4. Que não possui no mínimo uma (1) unidade própria de saúde.

8.3. A soma mínima dos quatro critérios deverá atingir 50 pontos.

8.4. No julgamento da Pontuação Técnica (PT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação conforme fórmula a seguir: $PT = C1 + C2 + C3 + C4$.

8.5. A comissão especial de seleção que avaliará o Plano de Trabalho será composta de representantes da Secretaria de Saúde de São José dos Campos e do CONSAVAP, escolhidos com base na experiência e conhecimento da área em questão, constituída, mediante Portaria do CONSAVAP nº 006 de 26 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 007 de 19 de junho de 2026.

8.6. O CONSAVAP – comunicará formalmente, mediante publicação na imprensa oficial e no site do CONSAVAP o resultado do julgamento, com a menção da entidade selecionada, para fins de celebração da contratação.

8.7. Relativo à avaliação das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIA E DE CUSTEIO, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados no ITEM 8.3 deste Edital, sendo:

8.7.1. A pontuação total das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIA E DE CUSTEIO de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

NPO: Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise.

Onde:

8.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

8.8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.8.1.1. Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final)

8.8.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por:

1º- A entidade que obtiver a maior nota técnica.

2º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C3 (qualificação técnica).

3º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C2 (qualidade).

8.8.1.3. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF: } (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPO} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho.

NPO = Nota final do Plano Orçamentário de Custeio.

Peso NPT = 0,7

Peso NPO = 0,3

8.8.1.4. A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é **de 100 (cem) pontos**.

8.8.1.5. Após concluída a etapa de julgamentos, a vencedora poderá ser chamada para adequação do seu plano de trabalho para melhor atendimento ao interesse público.

8.9. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO

As propostas do PLANO DE TRABALHO, elaboradas de acordo com as informações contidas no **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Plano de Trabalho** e serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

8.9.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.9.2. Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados os quesitos técnicos descritos abaixo, com seus respectivos pontos na avaliação:

- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 70, para a Organização Social que melhor atender às exigências dos Anexos II e III (Critério 1- Atividade;2- Qualidade;3- Qualificação Técnica;4-Experiência de Gestão).

8.9.3. Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;

- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas do CONSAVAP.

8.9.4. A seguir, serão somadas as Notas de cada Quesito Técnico a fim de ser obtida a **NOTA DO PLANO DE TRABALHO (NPT)**, que terá o valor máximo de 100.

8.10. Avaliação da Proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

8.10.1. O PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO representará o cronograma de desembolso para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, nos termos do Anexo VII deste Edital e o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO representará o cronograma de desembolso para os 60 (sessenta) meses de execução do Contrato, nos termos do Anexo XIII deste Edital, ambos em consonância com a proposta contida no PLANO DE TRABALHO.

8.10.2. O PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO e o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO deverão contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PLANO DE TRABALHO que contemplem, minimamente, rubricas como recursos humanos, benefícios e encargos trabalhistas; despesas com contratos de prestação de serviços médicos; despesas com locações de equipamentos; despesas com contratos de prestação de serviços, incluindo os de terceirização de mão de obra (como exemplo limpeza de calhas, pinturas, serviços hidráulicos, e ou manutenções gerais); despesas fixas de custeio; despesas com insumos, custos fixos e variáveis e dos custos indiretos contemplados em cada meta proposta no Plano de Trabalho, despesas administrativas sujeitas a divisibilidade (rateio com outros contratos de gestão), sendo vedada a inclusão de taxa de administração sob qualquer forma.

8.10.3. O valor total da proposta, apresentada no formato do Anexo VII, não poderá ultrapassar o montante total R\$ 34.657.614,12 (trinta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses, considerando a pesquisa de mercado e as dotações orçamentárias presentes no orçamento de 2026 do CONSAVAP, período de outubro a dezembro de 2026, sem prejuízo das recomposições inflacionárias prevista na minuta do Contrato de Gestão. O valor total da proposta, apresentada no formato do Anexo XIII, não poderá ultrapassar o montante total R\$ 173.288.070,60 (cento e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setenta reais e sessenta centavos centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, considerando

a pesquisa de mercado e as dotações orçamentárias presentes no orçamento de 2026 do CONSAVAP, período de outubro a dezembro de 2026, sem prejuízo das recomposições inflacionárias prevista na minuta do Contrato de Gestão

8.10.4. O PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO e o CORNOGRAMA DE DESEMBOLSO deverão ter valor referencial mensal máximo de **R\$ 2.888.134,51** (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), considerando a pesquisa de mercado e as dotações orçamentárias presentes no orçamento de 2026 do CONSAVAP, para o período de outubro a dezembro de 2026, sem prejuízo das recomposições inflacionárias prevista na minuta do Contrato de Gestão

8.10.5. No **primeiro mês de vigência do contrato** a entidade fará jus ao recebimento de um montante de até R\$ 1.444.067,25 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a antecipação de 50% do valor da primeira parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao contrato de gestão até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.

8.10.6. A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas qualitativas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

- Os pagamentos à **Contratada** serão mensais, sendo que o primeiro pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a partir do início da vigência contratual e será feito a título de adiantamento da primeira parcela conforme previsto no item 8.10.5; os demais ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, podendo receber descontos conforme o cumprimento das metas previstas no ANEXO II, previstos na Cláusula 9ª, item 9.4, tabelas 1 e 2 da Minuta do Contrato de Gestão e na parte final do ANEXO II - Metas Contratuais Qualitativas e Parâmetros de Indicadores de Desempenho.

8.10.7. A Comissão Especial de Seleção avaliará o PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

Pontuação = Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise.

9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela soma simples da NPT (8.4) e NPO (8.7.1).

9.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar vencedora a OS que obtiver a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e sucessivamente, na avaliação do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPO) da mesma proposta.

9.3. A Pontuação final máxima atribuída é de 100 pontos.

9.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT) tiverem nota menor que 50 pontos.
- b) No PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não contemplem as exigências previstas no ANEXO II deste Edital.

9.5. Após concluída a avaliação dos PLANOS DE TRABALHOS e PLANOS ORÇAMENTÁRIOS DE CUSTEIO e definida a melhor proposta (item 9.1), a Comissão Especial de Seleção habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.7 deste Edital e lavrará ata na qual declarará a melhor proposta.

9.6. A decisão final da Comissão Especial de Seleção será publicada em extrato na Imprensa Oficial e na íntegra no site do CONSAVAP (www.consavap.com.br), facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação, juntamente com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho e Plano Orçamentário e de Custeio apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão da Secretária Executiva do CONSAVAP.

9.7. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Seleção adotará as providências descritas no item 6.11 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. As entidades participantes, após a decisão final da Comissão Especial de Seleção (item 9.6), poderão interpor recurso administrativo, que será apreciado pela própria Comissão Especial de Seleção, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação da decisão;
- 10.2. A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes **por e-mail**, que, querendo, poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco (5) dias úteis contados da intimação do ato;
- 10.3. Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador da entidade recorrente, com poderes para tanto;
- 10.4. Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria do CONSAVAP, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital ou enviado nos e-mails adm@consavap.com.br, secretariaexecutiva@consavap.com.br aos cuidados da Comissão Especial de Seleção deste chamamento mediante protocolo, entre 9h00 e 17h00;
- 10.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital;
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, caso negativo submeterá o recurso, devidamente instruído, à apreciação da Secretária Executiva do CONSAVAP. Da decisão da Secretaria Executiva não caberá recurso, encerrando-se a via administrativa.
- 10.8. O acolhimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO II - METAS QUALITATIVAS E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO.**
 - **ANEXO III – MAPA DE RISCO E ROTA DE FUGA**
 - **ANEXO IV – PATRIMÔNIO – VIATURAS**
 - **ANEXO V - PATRIMÔNIO – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

- **ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- **ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**
- **ANEXO VIII - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**
- **ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS**
- **ANEXO X – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA**
- **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- **ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- **ANEXO XIV – ESTIMATIVA DE VERBAS RESCISÓRIAS**
- **ANEXO XV – PLANILHAS PARA DESMEMBRAMENTO DE CUSTOS**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1.** Os serviços de conservação, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis relacionados às USB, USA e Central de Regulação deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 12.2.** O CONSAVAP reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante decisão fundamentada, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso enseje qualquer indenização às entidades participantes;
- 12.3.** Eventuais retificações ao presente edital, por iniciativa do CONSAVAP ou oriundas de impugnações, serão publicadas no sítio eletrônico do CONSAVAP e/ou na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, bem ainda em conformidade com o disposto no item 3.1. deste Edital e, não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.
- 12.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação nº 01.01.10.302.0001.3.3.50.39.00.00.00.2002.01-0310 do exercício vigente e exercícios subsequentes.

São José dos Campos, 15 de julho de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

PRESIDENTE DO CONSAVAP

MYRIAM ALCKMIN RAMOS NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSAVAP